



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 480
De 02 de Julho de 1998

“Aprova assinatura de convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica aprovado a assinatura de convênio, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação e o Município de Coronel Xavier Chaves, objetivando a cooperação entre a união, o Estado e os Municípios, necessária ao aperfeiçoamento do processo de Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEAE.

Parágrafo Único – O convênio com todas as suas cláusulas, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 02 de julho de 1998.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-